

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 25/04/2024				
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min as 15h00min (horário de Brasília)				
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br				
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente				
Lei Federal nº 14.133 , de 1º de abril de 2021, Artigo 75, inciso II.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.031,39 (dez mil e trinta e um reais e trinta e nove centavos), conforme custos apostos no Anexo B deste Termo.				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Exige Amostra
NÃO	NÃO SE APLICA	CONTRATO	POR ITEM	NÃO
DA DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO: O procedimento será divulgado no Portal BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br ; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município deste município - site oficial (http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br); e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, sendo o resumo.				
MAIORES INFORMAÇÕES: SETOR DE COMPRAS – FONE: (67) 3238-1175, E-MAIL COMPRAS@RIBASDORIOPARDO.MS.GOV.BR				
Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de 04 de 2024.				
João Marcos Pereira Junior Agente de Contratação				

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
4. DA FASE DE LANCES
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. DA HABILITAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO

7. DAS SANÇÕES
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da comissão de Licitação, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**por item**”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, e nas Portarias nº 25/2023 e 30/2023, estas duas expedidas pela Câmara Municipal

DATA DA SESSÃO: 25/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00min ÀS 15h00min (horário de Brasília)

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente aviso tem por objeto, a aquisição de Material de Expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. A contratação contém item (s), conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	RESMA PAPEL SULFITE A4 75G/M². RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	PCT	100	26,88	2.688,00
2	AGENDA EXECUTIVA 2024 FORMATO 135MM X 192MM, TAMANHO 20CM X 14,1 CM; CAPA DURA	UNIDADE	50	24,85	1242,50



3	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL, ESCRITA FINA DE ATÉ 0,7 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	250	1,5167	379,175
4	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PP (POLIPROPILENO), COR PRETA, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PACOTE CONTENDO 100 CAPAS	PCT	1	25,6267	25,6267
5	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PACOTE CONTENDO 100 CAPAS.	PCT	1	45,49	45,49
6	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 104 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 153MM X 216MM.	UNIDADE	5	9,78	48,90
7	CAIXA CLIPS PARA PAPEL 500G, NÚMERO 2, EM AÇO GALVANIZADO .MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA	2	19,49	38,98
8	BORRACHA APAGADORA - BRANCA, MEDIDA APROXIMADA DE 35X25X10MM. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES	CAIXA	1	19,69	19,69



9	CANETA ESFERIOGRÁFICA - COR VERMELHA, ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	50	1,1467	57,335
10	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM, COM 12 TUBOS COM 24 GRAFITES CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	CAIXA	1	12,93	12,93
11	GRAMPEADOR DESIGN MODERNO E ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA METÁLICA, MECANISMO DE ABASTECIMENTO SEMI-AUTOMÁTICO. CAPACIDADE: 20 FOLHAS UTILIZANDO GRAMPOS 23/6 E 26/6. CAPACIDADE 40 FOLHAS UTILIZANDO GRAMPOS 23/8 E 24/8.	UNIDADE	4	20,0933	80,3732
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CONTENDO 5 MIL UNIDADES CADA CAIXA	CAIXA	3	9,0367	27,1101
13	PASTA OFÍCIO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 335X235MM .	UNIDADE	20	2,6833	53,666
14	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS METÁLICO REBITADO, MATERIAL DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	2	15,7867	31,5734
15	TESOURA COM PONTA DE USO GERAL 21CM; LÂMINA EM AÇO INÓX E CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	5	9,5967	47,9835
16	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA.	UNIDADE	12	3,9567	47,4804



	FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 18M				
17	FITA ADESIVA - MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 45M.	UNIDADE	10	6,4233	64,233
18	PASTA EM L - EM PVC TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, TAMANHO 310MM X 220MM, CORES DIVERSAS. MARCA DE REFERÊNCIA: DELLO OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	40	1,6067	64,268
19	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS, CALCULADORA PORTÁTIL, C/ BATERIA SOLAR, FUNÇÕES BÁSICAS: CONVERSOR +/-, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIAS M+ E M-, PORCENTAGEM (%), DUPLO 0, LIGA ON/AC, DESLIGA OFF, CORRIGE C/CE, ARREDONDAMENTO, APAGA ÚLTIMO DÍGITO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X 155 X 35MM.	UNIDADE	2	55,6667	111,3334
20	ENVELOPES PRONTOS, TIPO SACO FORM. 25CM X 19 CM, 1 LÂMINA EM ENVELOPE 90 G/M2 COM ARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	UNIDADE	350	1,3767	481,845
21	ENVELOPES PRONTOS, TIPO SACO FORM. 24 CM X 34 CM, 1 LÂMINA EM ENVELOPE 90 G/M2 COM ARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	UNIDADE	150	2,29	343,50
22	PASTAS PERSONALIZADAS COM ORELHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X23 CM, CAPA COM ARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	UNIDADE	300	1,68	504,00
23	PRISMAS DE MESA EM AÇO INOX COM NOME E PARTIDO VEREADOR JUNTAMENTE COM O LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO GRAVADO, MEDINDO L = 0,25 X A = 0,06	UNIDADE	30	82,3333	2469,999
24	CARIMBOS AUTOMÁTICOS NÚMERO 20	UNIDADE	14	27,967	391,538

25	CARIMBOS AUTOMÁTICOS NÚMERO 55	UNIDADE	10	75,3867	753,867
----	-----------------------------------	---------	----	---------	---------

I – O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.031,39 (dez mil e trinta e um reais e trinta e nove centavos), conforme custos apostos no Anexo B deste Termo.

II - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

III - Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Portal **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2. O procedimento será divulgado no Portal **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município deste município - site oficial (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>); e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, sendo o resumo.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O disposto no subitem acima aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

i) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.8. As propostas deverão seguir o modelo constante do **Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

3.8.1. Ser preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

3.8.2. Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, e ainda o número do telefone ou e-mail;

3.8.3. Descrição completa e detalhada do objeto;

3.8.4. Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

3.8.5. Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento.

3.9. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. No dia e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**,

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, **desde que insanável.**

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

- e) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- f) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

6.1.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma econômico-financeiro, os seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

6.1.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.1.5 Demais comprovações obrigatórias:

a) Declaração Conjunta do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, conforme modelo do **Anexo III**.

b) Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, a qual deverá conter a assinatura do Responsável Legal da empresa, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, através do endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.1.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.** (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.2.2. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3. A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser digital.

7.3.1. Caso seja optado pela assinatura digital, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrado judicialmente.

8.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

8.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

8.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

8.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-

fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

8.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9 . IMPUGNAÇÃO AO AVISO E RECURSOS

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta dispensa na forma Eletrônica.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório desta dispensa na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bllcompras.org.br , por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste aviso.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido; eventual impugnação será decidida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o aviso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando expressamente sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do (a) Agente de contratação não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

10.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.4 Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta de Preços lote 01;

Anexo III – Modelo Proposta de Preços lote 02;

Anexo IV – Modelo Declaração Conjunta.

Anexo V – Modelo Declaração de enquadramento ME/EPP;

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de abril de 2024.

João Marcos Pereira Junior
Agente de Contratação

Cleiton Gonçalves dos Santos
Chefe Seção de compras

José Lucas Arantes de Arruda
Chefe de Seção Patrimônio

Aprovado por:

Henrique Matheus Dias Pereira

Diretor de Licitação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a aquisição de Material de Expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	RESMA PAPEL SULFITE A4 75G/M². RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA	PCT	100	26,88	2.688,00



	CONTRA UMIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR				
2	AGENDA EXECUTIVA 2024 FORMATO 135MM X 192MM, TAMANHO 20CM X 14,1 CM; CAPA DURA	UNIDADE	50	24,85	1242,50
3	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL, ESCRITA FINA DE ATÉ 0,7 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	250	1,5167	379,175
4	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PP (POLIPROPILENO), COR PRETA, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PACOTE CONTENDO 100 CAPAS	PCT	1	25,6267	25,6267
5	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PACOTE CONTENDO 100 CAPAS.	PCT	1	45,49	45,49
6	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 104 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 153MM X 216MM.	UNIDADE	5	9,78	48,90
7	CAIXA CLIPS PARA PAPEL 500G, NÚMERO 2, EM AÇO GALVANIZADO .MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA	2	19,49	38,98



8	BORRACHA APAGADORA - BRANCA, MEDIDA APROXIMADA DE 35X25X10MM. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES	CAIXA	1	19,69	19,69
9	CANETA ESFERIOGRÁFICA - COR VERMELHA, ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	50	1,1467	57,335
10	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM, COM 12 TUBOS COM 24 GRAFITES CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	CAIXA	1	12,93	12,93
11	GRAMPEADOR DESIGN MODERNO E ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA METÁLICA, MECANISMO DE ABASTECIMENTO SEMI-AUTOMÁTICO. CAPACIDADE: 20 FOLHAS UTILIZANDO GRAMPOS 23/6 E 26/6. CAPACIDADE 40 FOLHAS UTILIZANDO GRAMPOS 23/8 E 24/8.	UNIDADE	4	20,0933	80,3732
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CONTENDO 5 MIL UNIDADES CADA CAIXA	CAIXA	3	9,0367	27,1101
13	PASTA OFÍCIO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 335X235MM .	UNIDADE	20	2,6833	53,666
14	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS METÁLICO REBITADO, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	2	15,7867	31,5734
15	TESOURA COM PONTA DE USO GERAL 21CM; LÂMINA EM AÇO INÓX E CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	5	9,5967	47,9835



16	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 18M	UNIDADE	12	3,9567	47,4804
17	FITA ADESIVA - MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 45M.	UNIDADE	10	6,4233	64,233
18	PASTA EM L - EM PVC TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, TAMANHO 310MM X 220MM, CORES DIVERSAS. MARCA DE REFERÊNCIA: DELLO OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	40	1,6067	64,268
19	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS, CALCULADORA PORTÁTIL, C/ BATERIA SOLAR, FUNÇÕES BÁSICAS: CONVERSOR +/-, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIAS M+ E M-, PORCENTAGEM (%), DUPLO 0, LIGA ON/AC, DESLIGA OFF, CORRIGE C/CE, ARREDONDAMENTO, APAGA ÚLTIMO DÍGITO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X 155 X 35MM.	UNIDADE	2	55,6667	111,3334
20	ENVELOPES PRONTOS, TIPO SACO FORM. 25CM X 19 CM, 1 LÂMINA EM ENVELOPE 90 G/M2 COM ARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	UNIDADE	350	1,3767	481,845
21	ENVELOPES PRONTOS, TIPO SACO FORM. 24 CM X 34 CM, 1 LÂMINA EM ENVELOPE 90 G/M2 COM ARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	UNIDADE	150	2,29	343,50
22	PASTAS PERSONALIZADAS COM ORELHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X23 CM, CAPA COM ARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	UNIDADE	300	1,68	504,00
23	PRISMAS DE MESA EM AÇO INOX COM NOME E PARTIDO VEREADOR JUNTAMENTE COM O LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	UNIDADE	30	82,3333	2469,999

	GRAVADO, MEDINDO L = 0,25 X A = 0,06				
24	CARIMBOS AUTOMÁTICOS NÚMERO 20	UNIDADE	14	27,967	391,538
25	CARIMBOS AUTOMÁTICOS NÚMERO 55	UNIDADE	10	75,3867	753,867

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme *caput* e §1º do art. 20 da Lei 14.133/2021, e art. 32 da Portaria nº 25, de 27 de março de 2023, esta expedida pela Câmara Municipal.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (trinta) dias contados da assinatura da contratação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação resultante do presente procedimento é enquadrada como não contínua.

1.7 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.032,04 (dez mil e 32 reais e quatro centavos), conforme custos apostos no Anexo B deste Termo.

1.8 Todos os valores apresentados na tabela do item 1.1 desde termo foram coletados através sítio eletrônico da BLL (bolsa de licitações do Brasil), conforme tabela do anexo "b".

DAS ARTES:

1.9 – Os itens 20, 21, 22 e 23, por serem uma arte exclusiva, será fornecida pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, para serem estampadas nos respectivos itens.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos são os especificados neste Termo de Referência, posto que dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar com base no inciso I do art. 5º da Portaria nº 30, de 10/04/2023, expedida pela Câmara Municipal.

2.2. No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso II, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.3 Infere-se da redação do dispositivo legal que a contratação direta mediante dispensa deve obedecer ao limite previsto no inciso II do art. 75, da Nova Lei, que atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, corresponde ao valor máximo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, o presente procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. No inciso I do art. 5º da Portaria nº 30, de 10/04/2023, expedida pela Câmara Municipal faculta a elaboração de alguns dos documentos exigíveis nos processos licitatórios, dentre eles o Estudo Técnico Preliminar-ETP. Regulamentando a normativa citada, a Câmara Municipal fez publicar a Portaria nº 30, de 10/04/2023, que institui o sistema de dispensa eletrônica no âmbito do órgão, e na qual foram fixados critérios objetivos para não elaboração do ETP.

2.5. Considerando que para o atendimento da necessidade exposta para aquisição do objeto, se torna solução viável, bem como se trata de objeto com características comuns e valores possíveis de enquadramento nas previsões do Decreto Municipal nº 46/2023, não há necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar.

2.6. O procedimento será ainda conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.7. Além dos dispositivos legais já mencionados, também serão obedecidos os preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Aquisição de Material de Expediente visa atender as necessidades dos setores e gabinetes de vereadores, para realização de atividades administrativas e operacionais rotineiras. E ainda para a reposição do estoque do almoxarifado da Câmara Municipal, visando manter o pleno funcionamento e ações operacionais desenvolvidas na Casa Legislativa.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa para a aquisição do item objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21 e nas Portarias nº 25/2023 e 30/2023, estas duas expedidas pela Câmara Municipal, observando-se especialmente as seguintes questões:

4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

4.3.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

4.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Classificação quanto ao acesso:

4.7.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Termo não se classifica como sigiloso.

4.8. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.8.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, o objeto da contratação;
- c) Não ter, entre seus sócios pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega do objeto da contratação;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os custos inerentes a prestação de serviços tais como, mas sem se limitar, frete, tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os objetos conforme especificações deste Termo de Referência.

4.8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento do objeto da contratação;

- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- f) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fiscalizar o contrato nos termos legais disponíveis;
- h) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- i) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA fundada, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, e na Portaria nº 30, de 10/04/2023.

5.2. Critério de julgamento: menor preço por item

5.3. Instrumento Contratual: contrato administrativo

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 Com exceção dos itens 23, 24 e 25, os demais itens deverão ser entregues de imediato, em até 10 dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

6.2 Os itens 23, 24 e 25 serão entregues conforme a demanda, em até 10 dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, conforme regras estabelecidas em contrato administrativo.

6.3 O objeto será recebido:

6.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

6.3.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo, mediante termo detalhado. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

6.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O instrumento contratual ou o seu substituto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

7.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11 Do fiscal do contrato:

7.11.1 – Conforme art. 117 da lei 14.133/21, que estabelece as bases para a atuação do fiscal do contrato, fica designado o servidor José Lucas Arantes de Arruda, matrícula 195, CPF 047.259.511-37 para atuar como fiscal do contrato originado pela dispensa eletrônica no 001/2024 e o servidor Cleiton Gonçalves dos Santos, matrícula 196, CPF 043.194.151-32 como seu substituto.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto: serão observadas as disposições do item 4, deste Termo de Referência, as disposições da Portaria n. 25/2023 e o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

8.2. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e portaria nº 30, de 10/04/2023., que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será conforme especificado no item 6 deste termo de referência.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1 Habilitação Jurídica:

h) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

i) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

j) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

k) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

l) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

m) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

n) tratando-se de sociedades cooperativas, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

i) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na

forma da lei.

k) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

l) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

9.3.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma econômico-financeiro, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.3.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

h) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

i) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

j) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

k) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

l) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

m) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

n) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração Conjunta do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

VIII - Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

b) Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º

da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Responsável Legal da empresa.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.031,39 (dez mil e trinta e um reais e trinta e nove centavos), conforme custos apostos no Anexo B deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

010101 01.031.0002.2010.0000 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ou cobrado judicialmente.

12.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação

assumida.

12.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

12.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

12.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

12.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

João Marcos Pereira Junior
Agente de Contratação

Cleiton Gonçalves dos
Santos
Chefe Seção de compras

José Lucas Arantes de
Arruda
Chefe de Seção Patrimônio

Aprovado por:

Henrique Matheus Dias Pereira

Diretor de Licitação

MINUTA DO CONTRATO

Contrato administrativo nº x/2024, que entre si celebram a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e o fornecedor xxxxxx.

I – PREÂMBULO

De um lado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.696.482/0001-29, com sede em Ribas do Rio Pardo-MS, estabelecida na Rua Marciana Custódio Lemos, n.º 64, bairro Santos Dumont, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo-MS, representada neste ato por seu Vereador Presidente, Sr. Luiz Antônio F Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 100669166, inscrito no CPF sob nº. 245.408.620-49, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

De outro: a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, Rua XXXXXX, CEP: XXXXXXX, Campo Grande – MS, neste ato representada por XXXXXXX, sócio administrador, portador (a) do RG nº XXXXXX e CPF XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Acordam e ajustam as partes acima denominadas a firmarem o presente Contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, e nas Portarias nº 25/2023 e 30/2023, estas duas expedidas pela Câmara Municipal, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material de Expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, observadas as características e demais condições definidas no aviso de dispensa eletrônica 001/2024 e seus Anexos.

1.2. Conforme resultado da dispensa eletrônica nº 001/2024

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	RESMA PAPEL SULFITE A4 75G/M². RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	PCT	100		
2	AGENDA EXECUTIVA 2024 FORMATO 135MM X 192MM, TAMANHO 20CM X 14,1 CM; CAPA DURA	UNIDADE	50		
3	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL, ESCRITA FINA DE ATÉ 0,7 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	250		



4	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PP (POLIPROPILENO), COR PRETA, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PACOTE CONTENDO 100 CAPAS	PCT	1		
5	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PACOTE CONTENDO 100 CAPAS.	PCT	1		
6	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 104 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 153MM X 216MM.	UNIDADE	5		
7	CAIXA CLIPS PARA PAPEL 500G, NÚMERO 2, EM AÇO GALVANIZADO .MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA	2		
8	BORRACHA APAGADORA - BRANCA, MEDIDA APROXIMADA DE 35X25X10MM. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES	CAIXA	1		
9	CANETA ESFERIOGRÁFICA - COR VERMELHA, ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	50		
10	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM, COM 12 TUBOS COM 24 GRAFITES CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	CAIXA	1		
	GRAMPEADOR DESIGN MODERNO E ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA METÁLICA, MECANISMO DE ABASTECIMENTO SEMI-	UNIDADE	4		80,3733



11	AUTOMÁTICO. CAPACIDADE: 20 FOLHAS UTILIZANDO GRAMPOS 23/6 E 26/6. CAPACIDADE 40 FOLHAS UTILIZANDO GRAMPOS 23/8 E 24/8.				
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CONTENDO 5 MIL UNIDADES CADA CAIXA	CAIXA	3		
13	PASTA OFÍCIO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 335X235MM .	UNIDADE	20		
14	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS METÁLICO REBITADO, MATERIAL DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	2		
15	TESOURA COM PONTA DE USO GERAL 21CM; LÂMINA EM AÇO INÓX E CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	5		
16	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 18M	UNIDADE	12		
17	FITA ADESIVA - MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 45M.	UNIDADE	10		
18	PASTA EM L - EM PVC TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, TAMANHO 310MM X 220MM, CORES DIVERSAS. MARCA DE REFERÊNCIA: DELLO OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	40		
19	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS, CALCULADORA PORTÁTIL, C/ BATERIA SOLAR, FUNÇÕES BÁSICAS: CONVERSOR +/-, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIAS M+ E M-, PORCENTAGEM (%), DUPLO 0, LIGA ON/AC, DESLIGA OFF, CORRIGE C/CE, ARREDONDAMENTO, APAGA ÚLTIMO DÍGITO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X 155 X 35MM.	UNIDADE	2		
	ENVELOPES PRONTOS, TIPO SACO FORM. 25CM X 19 CM, 1				



20	LÂMINA EM ENVELOPE 90 G/M2 COM ARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	UNIDADE	350		
21	ENVELOPES PRONTOS, TIPO SACO FORM. 24 CM X 34 CM, 1 LÂMINA EM ENVELOPE 90 G/M2 COM ARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	UNIDADE	150		
22	PASTAS PERSONALIZADAS COM ORELHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X23 CM, CAPA COM ARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	UNIDADE	300		
23	PRISMAS DE MESA EM AÇO INOX COM NOME E PARTIDO VEREADOR JUNTAMENTE COM O LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO GRAVADO, MEDINDO L = 0,25 X A = 0,06	UNIDADE	30		
24	CARIMBOS AUTOMÁTICOS NÚMERO 20	UNIDADE	14		
25	CARIMBOS AUTOMÁTICOS NÚMERO 55	UNIDADE	10		

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A Contratada deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS ou em outro local determinado pela mesma.

2.2 - Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT.

2.3 – A Contratada ficará obrigado a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos normatizadores 16/49 e fiscalizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

2.5 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.6 - As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

2.7 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a Contratada deverá providenciar a substituição das mercadorias, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Câmara, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

2.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.9 - Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

2.10 - Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxx

3.2. Durante a vigência deste contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer juntamente com a fatura o seu detalhamento, especificando o serviço entregue, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes etc, bem como apresentar todas as certidões fiscais e trabalhistas válidas e exigidas pela legislação;

4.2 - Os valores não sofrerão reajustes e as despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos serão de responsabilidade da empresa cujo objeto for adjudicado;

4.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela Contratada deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela Contratante, sob pena de aplicação da multa prevista;

4.4 - Em caso de atraso por parte da Contratante no pagamento devido, incidirá sobre o valor da parcela atrasada juros de mora pro rata no percentual de 1% e multa de mora no percentual de 2%, sem prejuízo da devida correção monetária;

4.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, diretamente na conta corrente da empresa, em até 30 (trinta) dias após vistoria e atesto da comissão de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

5.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

5.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

5.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

5.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de dispensa eletrônica 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

010101 01.031.0002.2010.0000 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – São obrigações do Contratado:

8.1.1 - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.2 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.3 – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.4 – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

8.1.5 - Prestar esclarecimento a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;

8.1.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

8.1.8 – Cumprir o prazo de entrega dos produtos, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

8.2 – São obrigações da Contratante:

8.2.1 – Entregar os materiais, na quantidade requerida, conforme a demanda, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues;

8.2.2 – Cumprir todos os seus compromissos financeiros ajustados com a empresa Contratada;

8.2.3 - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

8.2.4 – Especificar os preços unitário e total em documento fiscal unitário;

8.2.5 – Não emitir ordem de fornecimento cujo valor seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

8.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

8.2.7 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

8.2.8 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

8.2.9 - Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

8.2.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o objeto licitado.

DAS ARTES:

8.3 – Os itens 20, 21, 22 e 23, por serem uma arte exclusiva, será fornecida pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, para serem estampadas nos respectivos itens.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A Contratante poderá declarar rescindido o presente contrato, sem prejuízo das demais causas previstas em lei, pelos seguintes motivos:

9.1.2 - A Contratada não cumprir as disposições contratuais;

9.1.3 – Subcontratação total ou parcial do serviço;

9.1.4 – A prestação de serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

9.1.5 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.6 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela Contratada;

9.2.8 – A Contratada se recusar em reduzir os preços, quando constatado a partir de pesquisa trimestral que estes estão acima do valor do mercado.

9.2 - A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.9 - Atraso no pagamento das faturas;

9.2.10 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação;

9.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa com fundamento no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante, ou por acordo, na forma da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Conforme art. 117 da lei 14.133/21, que estabelece as bases para a atuação do fiscal do contrato, fica designado o servidor José Lucas Arantes de Arruda, matrícula 195, CPF 047.259.511-37 para atuar como fiscal do contrato originado pela dispensa eletrônica no 001/2024 e o servidor Cleiton Gonçalves dos Santos, matrícula 196, CPF 043.194.151-32 como seu substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 121, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento;

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

RIBAS DO RIO PARDO - MS, _____, de _____ de 2024.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
PRESIDENTE DA CMRRP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

José Lucas Arantes de Arruda
CPF nº 047259511-37

João Marcos Pereira Junior
CPF: nº 029576311-64

ANEXO II**PROPOSTA DE PREÇOS**

DISPENSA ELETRONICA N. ____/2024		PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2024		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE	
PROPONENTE:					
CNPJ/MF Nº:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):					
TELEFONE N.º:					
EMAIL:					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	RESMA PAPEL SULFITE A4 75G/M². RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	PCT	100		
2	AGENDA EXECUTIVA 2024 FORMATO 135MM X 192MM, TAMANHO 20CM X 14,1 CM; CAPA DURA	UNIDADE	50		



3	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL, ESCRITA FINA DE ATÉ 0,7 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	250		
4	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PP (POLIPROPILENO), COR PRETA, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PACOTE CONTENDO 100 CAPAS	PCT	1		
5	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PACOTE CONTENDO 100 CAPAS.	PCT	1		
6	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 104 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 153MM X 216MM.	UNIDADE	5		
7	CAIXA CLIPS PARA PAPEL 500G, NÚMERO 2, EM AÇO GALVANIZADO .MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA	2		
8	BORRACHA APAGADORA - BRANCA, MEDIDA APROXIMADA DE 35X25X10MM. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES	CAIXA	1		



9	CANETA ESFERIOGRÁFICA - COR VERMELHA, ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	50		
10	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM, COM 12 TUBOS COM 24 GRAFITES CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	CAIXA	1		
11	GRAMPEADOR DESIGN MODERNO E ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA METÁLICA, MECANISMO DE ABASTECIMENTO SEMI-AUTOMÁTICO. CAPACIDADE: 20 FOLHAS UTILIZANDO GRAMPOS 23/6 E 26/6. CAPACIDADE 40 FOLHAS UTILIZANDO GRAMPOS 23/8 E 24/8.	UNIDADE	4		
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CONTENDO 5 MIL UNIDADES CADA CAIXA	CAIXA	3		
13	PASTA OFÍCIO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 335X235MM .	UNIDADE	20		
14	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS METÁLICO REBITADO, MATERIAL DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	2		
15	TESOURA COM PONTA DE USO GERAL 21CM; LÂMINA EM AÇO INÓX E CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	5		
16	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA.	UNIDADE	12		



	FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 18M				
17	FITA ADESIVA - MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 45M.	UNIDADE	10		
18	PASTA EM L - EM PVC TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, TAMANHO 310MM X 220MM, CORES DIVERSAS. MARCA DE REFERÊNCIA: DELLO OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	40		
19	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS, CALCULADORA PORTÁTIL, C/ BATERIA SOLAR, FUNÇÕES BÁSICAS: CONVERSOR +/-, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIAS M+ E M-, PORCENTAGEM (%), DUPLO 0, LIGA ON/AC, DESLIGA OFF, CORRIGE C/CE, ARREDONDAMENTO, APAGA ÚLTIMO DÍGITO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X 155 X 35MM.	UNIDADE	2		
20	ENVELOPES PRONTOS, TIPO SACO FORM. 25CM X 19 CM, 1 LÂMINA EM ENVELOPE 90 G/M2 COM ARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	UNIDADE	350		
21	ENVELOPES PRONTOS, TIPO SACO FORM. 24 CM X 34 CM, 1 LÂMINA EM ENVELOPE 90 G/M2 COM ARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	UNIDADE	150		
22	PASTAS PERSONALIZADAS COM ORELHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X23 CM, CAPA COM ARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	UNIDADE	300		
23	PRISMAS DE MESA EM AÇO INOX COM NOME E PARTIDO VEREADOR JUNTAMENTE COM O LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO GRAVADO, MEDINDO L = 0,25 X A = 0,06	UNIDADE	30		
24	CARIMBOS AUTOMÁTICOS NÚMERO 20	UNIDADE	14		



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

25	CARIMBOS NÚMERO 55	AUTOMÁTICOS	UNIDADE	10		
----	-----------------------	-------------	---------	----	--	--

VALOR TOTAL	
--------------------	--

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura, CPF e nome do representante legal)

ANEXO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº ____/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA** acima referenciada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

VIII - Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

DISPENSA ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.
- () SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos da Lei n. 12.690/12 c/c art. 16 da Lei 14.133/2021.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.